



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso, 943 –centro –fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 – E-mail prefgnt@terra.com.br

LEI N° 094 DE 04 DE ABRIL DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL A DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - Mt, no uso de suas atribuições:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Credito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administrativa Geral ao FUNDEF (40%), sendo:

- Compra de veiculo para transporte escolar.

N° do Órgão:	03 - Secretaria Geral
N° da Unidade:	05 - FUNDEF
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa:	188 - Ensino Fundamental
Proj.Atividade:	1069 - Compra de Veículos
Elemento Despesa:	4220 - Aquisição Outros Bens

Valor E\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2° - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados conforme o Art. 43 inciso III. Da Lei n° 4320/64, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Projeto/Atividade	Valor
03.08.03.07.021 2.017.3132-00	20.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrara em vigor em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Município Municipal de Gaúcha do norte - MT, 04 de
Abril de 2000.

Antonio de Deus da Silva
Prefeito Municipal